LEI Nº. 1.647/08

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1° Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.591, de 14 de dezembro de 2007, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
03 – ENSINO INFANTIL
12.361.0190.2.020- Adm. geral dos bens e serv.do Ensino Infantil
(122)3.1.90.04.00.00.00.0121-Contratação por Tempo Determinado....R$ 2.470,00
(123)3.1.90.11.00.00.00.0121– Venctos. e Vantagens Fixas-P.Civil.....R$ 27.030,00
Total.....R$ 29.500,00

Art. 3° Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.015- Adm. geral dos bens e serv.do Ensino Fundamental e
Valorização do Magistério – FUNDEB 60%
(103)3.1.90.11.00.00.00.0121– Venctos. e Vantagens Fixas-P.Civil.....R$ 19.500,00
(104)3.1.90.13.00.00.00.0121-Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

12.361.0239.2.017- Adm. geral dos bens e serv. do Transporte Escolar
245-3.1.90.11.00.00.00.0123– Venctos. e Vantagens Fixas-P.Civil.....R$ 5.000,00
Total.....R$ 29.500,00

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.576, de 11 de outubro de 2007, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta – SC.
Em, 14 de Novembro de 2008.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 14 de Novembro de 2008

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração